



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : C.H.V.MAIA AREIA EIRELI
CNPJ/CPF : 16.982.651/0001-64

Empreendimento : C.H.V.MAIA AREIA EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Três Cruzes número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 36568-000 Porto Firme - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Porto Firme (LAT) -20.6937, (LONG) -43.0913

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 6100/2021

Motivo da decisão:

Vencimento do prazo de apresentação dos itens de informações complementares solicitados, nos termos do Artigo 33, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.383, de 2 de março de 2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 28/06/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 28/06/2022 15:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.